

LEI MUNICIPAL Nº 363, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

O Sr. **Antonio Alves Melo**, Prefeito Municipal de Ipaporanga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica estipulado em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) o valor da menor remuneração funcional vigente no âmbito da Câmara Municipal de Ipaporanga/CE, sendo referido reajuste retroativo a 01 de janeiro de 2016.

Art. 2º. – Ficam reajustados os valores das Funções Gratificadas (FG), que doravante obedecerão aos seguintes valores:

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|---------------|----------------|
| FG 1 | 150,00 |
| FG 2 | 200,00 |
| FG 3 | 250,00 |
| FG 4 | 350,00 |
| FG 5 | 500,00 |

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, em 12 de fevereiro de 2016


Antonio Alves Melo
Prefeito Municipal